



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 1.528/2020

Processo nº 5529/2020;

Origem: Memo. nº 022/2020 – DOM/VIGILÂNCIA/FUNPAPA;

Referência: Solicita prorrogação de vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/10/2020, do Contrato nº 002/2020, para atendimento de 09 (nove) postos de serviço que contemplam 24 horas, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Elite Serviços de Segurança LTDA - CNPJ nº 00.865.761/0001-06**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, a serem executados de forma contínua, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém - **Apostilamento do Contrato nº 002/2020, firmado com a empresa Elite Serviços de Segurança LTDA para retificação de dotação orçamentária referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada – com vigência de 02/10/2020 a 01/10/2021;**

Endereço Orçamentário:

Projeto/Atividade: 2162 – **Sub Ação:** 001 – **Tarefa:** 021 – **Elemento de Despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1390010400 (Lei Complementar nº 173/2020) – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, ao analisarmos os documentos constantes nos autos do processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo tratou inicialmente da solicitação de prorrogação de vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/10/2020, do Contrato nº 002/2020, para atendimento de 09 (nove) postos de serviço que contemplam 24 horas, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **Elite Serviços de Segurança LTDA - CNPJ nº 00.865.761/0001-06**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, a serem executados de forma contínua, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme Memo. nº 022/2020 – DOM/VIGILÂNCIA/FUNPAPA, às fls. 02, onde este Controle Interno se manifestou através da Análise nº 1.382/2020, às fls. 46/47;

2 – Consta, à fl. 61, despacho do setor de orçamento informando que permanece inalterada a Declaração do Ordenador de Despesa – DOD, à fl. 38, e ressalta, também, a realização do estorno parcial da dotação orçamentária, à fl. 36;

3 – Retornaram os autos do processo a este Controle Interno com novo Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, à fl. 62, cujo objeto é o “**Apostilamento do Contrato nº 002/2020, firmado com a empresa Elite Serviços de Segurança LTDA para retificação de dotação orçamentária referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada – com vigência de 02/10/2020 a 01/10/2021**” e cujo endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

orçamentário é: “**Projeto/Atividade:** 2162 – **Sub Ação:** 001 – **Tarefa:** 021 – **Elemento de Despesa:** 33903700 – **Fonte:** 1390010400 (Lei Complementar nº 173/2020) – **Fundo:** APLICAÇÃO GERAL”;

4 – Consta à fl. 63 a justificativa apresentada pela Diretoria Financeira/FUNPAPA para o Apostilamento do Contrato nº 002/2020.

Impende ressaltarmos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017/TCM/PA, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução nº 11.535/2014, que trata da Implantação e Operacionalização do Mural de Licitações do TCM, com destaque ao seu anexo III, que estabelece o rol mínimo de documentos por modalidade, onde na situação Apostilamento, requer os seguintes arquivos: **a)** Justificativa; **b)** Termo de Apostilamento; **c)** Justificativa para o Apostilamento; e, **d)** Parecer do Controle Interno.

Por último, é imperioso **recomendarmos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte:

a) que a Declaração do Ordenador de Despesas, constante às fls. 38 seja assinada pela ordenadora de despesas;

b) que a Justificativa às fls. 63 seja assinada pela Diretora Financeira e pela Ordenadora de Despesas.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos e sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra*, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 05 de novembro de 2020.

Safira Rocha Nascimento Louchard

Chefe do controle interno

Matrícula nº0446157-023

Diogo Américo da Cunha Leite

Administrador – CRA nº 11227

Matrícula nº.0435767-011-C.I